



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

PROCESSO DE LICITAÇÃO 34/2015
PREGÃO Nº 25/2015

CONTRATO Nº 73/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 84/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **GENTE SEGURADORA S.A.**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE COBERTURA ADICIONAL (RCO) EM SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, na cidade de Lindóia do Sul, (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 78.510.112/0001-80, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Pedro Ari Parizotto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, nesta cidade e Município de Lindóia do Sul-SC, inscrito no CPF/CIC sob o nº 346.977.999-68, doravante neste instrumento de Contrato identificado apenas como **CONTRATANTE**, e a empresa **Gente Seguradora S/A**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Av. Carlos Gomes, 350 bairro Boa Vista – Porto Alegre - RS, representada neste ato, pelo seu Diretor, Senhor Marcelo Wais, portador(a) da Cédula de Identidade nº 7009036166 e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº 632.005.380-15, Av. Carlos Gomes, 350 bairro Boa Vista – Porto Alegre – RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº 25/2015, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONSIDERANDO o disposto na Alínea “b”, Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para fazer frente ao aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo referido diploma legal;

CONSIDERANDO que para deferimento da licença de transporte intermunicipal de pessoas junto ao DETER-SC, através dos veículos Microônibus Volare placas MCA 5411 e ônibus VW Induscar placas MHI 7123, o referido órgão exigiu a contratação de cobertura adicional às já existentes na apólice de seguros atual, sendo a cobertura RCO – Responsabilidade Civil Obrigatória, no valor mínimo de R\$3.079.608,00;

CONSIDERANDO que o valor total de tal acréscimo corresponde a aproximadamente 4,37% (quatro inteiros e trinta e sete centésimo por cento) do valor total inicial do Contrato, e que somado a acréscimos anteriores, corresponde a aproximadamente 11,31% (onze inteiros e trinta e um centésimos por cento) do valor total inicial do contrato.

CONSIDERANDO que o percentual de acréscimo anteriormente consignado é inferior ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente ao acréscimo sobre o valor inicial do contrato;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Educação Cultura e Esportes, requerendo o aumento das coberturas para o serviço de seguro do veículo supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto, contratação de cobertura adicional (RCO) para apólice de seguro dos veículos Microônibus Volare placas MCA 5411 e ônibus VW Induscar placas MHI 7123, visando atender exigência do DETER-SC, nos termos anteriormente dispostos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA COBERTURA

2.1. Fica incluída a cobertura RCO – Responsabilidade Civil Obrigatória, na apólice de seguro dos veículos citados na cláusula primeira deste termo, com valor de R\$ 3.079.608,00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO SEGURO

3.1. A cobertura adicional deverá ter vigência a partir da data de assinatura do presente termo, até a 0:00 (zero hora) do dia 1º de junho de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Ao valor atual do contrato, que é R\$ 18.822,46 (dezoito mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos), fica acrescido o valor de R\$ 769,90 (setecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), correspondente a contratação de cobertura adicional RCO, citada na cláusula segunda deste termo, passando o item 6.1 do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

“...6.1. Pela execução do objeto constante da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 19.592,36 (dezenove mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).”

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente deste termo, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2016:

Orgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Unidade 01 Diretoria de Educação

Pro/Ativ 2014 Manutenção do Ensino Fundamental

46 3.3.90.00.00.00.00.0105 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 28 de abril de 2016.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCELO WAIS
Gente Seguradora S/A
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74

02. _____
Nome Edison Domingos Giron
CPF: 675.033.819-49